**COMUNICAÇÃO 19.01.2022**

**Atualização de Medidas de Resposta Covid-19 em Estabelecimentos de Educação e Ensino**

A atual situação epidemiológica da Covid-19 regista um rápido crescimento de nº de casos de infeção SARS-CoV-2/Covid-19, devido à variante Omicron do vírus SARS-CoV-2, com um acentuado efeito disruptivo no funcionamento das Escolas e na aprendizagem dos alunos, através de clusters de casos isolados em diversas turmas e de surtos com vários casos por turma.

**I. As <u>medidas de resposta perante um caso confirmado</u> de Covid-19 em meio escolar são as seguintes:**

1. Nos termos da Norma DGS 015/2020 e do Referencial Escolas 2021-2022 - Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar em vigor, o contacto entre um caso confirmado de infeção SARS-CoV-2/Covid-19 e um aluno ou colaborador em meio escolar é, em geral, considerado um contacto de baixo risco e não justifica isolamento profilático.
2. Isolamento do(s) caso(s) confirmado(s), nos termos da Norma DGS 004/2020 em vigor.
3. Isolamento do(s) caso(s) suspeito(s) (i.e. com sintomas sugestivos de Covid-19) até esclarecimento clínico e/ou laboratorial.
4. Os contactos (alunos ou colaboradores) devem realizar um teste laboratorial o mais precocemente possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.
    a. Para cumprimento do disposto, os contactos devem realizar preferencialmente um teste rápido de antigénio de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2 numa farmácia ou laboratório aderente ao protocolo do SNS em vigor que estabelece a gratuidade de 4 TRAg mensais por utente (Portaria nº 255-A/2021 de 18 de novembro), sem necessidade de credencial médica.
    b. As listas de farmácias e laboratórios ou pontos de colheita aderentes, estão disponíveis nos seguintes links (em atualização permanente):
        i. https://www.infarmed.pt/web/infarmed/farmacias-de-oficina-que-realizam-trag-comparticipados
        ii. https://www.infarmed.pt/web/infarmed/laboratorios-que-realizam-trag-comparticipados
    c. Os contactos que já tenham esgotados os 4 TRAg mensais, devem informar a Escola que se articulará com a Autoridade de Saúde Local para proceder à prescrição de teste individual necessário.
    d. Os recuperados de infeção SARS-CoV-2/COVID-19 não devem realizar novos testes laboratoriais para SARS-CoV-2 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento, exceto se desenvolverem novos sintomas e mediante prescrição clínica (através da SNS 24 ou médico assistente).
5. Os contactos com resultado positivo deverão contactar de imediato a linha SNS24 (808 24 24 24), informar a sua escola e manter-se isolados, nos termos da Norma DGS 004/2020 em vigor.
6. Todos os contactos devem adotar as seguintes medidas durante 14 dias desde a data da última exposição:
    a. Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores, nos termos da Orientação DGS 011/2021;



USPMT - Unidade de Saúde Pública do ACeS Médio Tejo
Rua João Silva Nazário, nº 45 | 2380-042 Alcanena | T. 249 889 306 | F. 249 889 309 | e-mail: usp.mediotejo@arslvt.min-saude.pt

b. Manter-se contactável;
c. Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia;
d. Contactar a linha de apoio SNS 24 (808 24 24 24) se surgirem sinais e/ou sintomas compatíveis com COVID-19.
e. Limitar as interações com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (por exemplo: trabalho, escola, casa, etc.)
f. Evitar o contacto com pessoas com condições associados a maior risco de desenvolvimento de COVID-19 grave, nos termos da Norma DGS 004/2020.

**II. <u>Medidas adicionais atendendo à situação epidemiológica atual</u>**

1. **Reforço do cumprimento das medidas preventivas sempre** (vacinação, máscara, testagem, espaços arejados, distanciamento, limitação das interações sociais, higienização das mãos)

2. **Gestão ativa dos processos de testagem coletiva para SARS-CoV-2** (com teste rápido de antigénio de uso profissional TRAg) em resposta a casos de Covid-19 em meio escolar, através da articulação direta com uma farmácia ou laboratório aderente ao protocolo do SNS em vigor que estabelece a gratuidade de 4 TRAg mensais por utente (Portaria nº 255-A/2021 de 18 de novembro), sem necessidade de credencial médica.

3. **Promoção de testagens coletivas preventivas periódicas (ex. frequência semanal ou quinzenal)**, nos termos do ponto anterior.

Para cumprimento dos pontos 2 e 3, deve o estabelecimento de educação e ensino obter o consentimento informado dos Encarregados de Educação previamente à realização das testagens, quando aplicável.

Agradece-se a colaboração dos estabelecimentos de educação e ensino na aplicação destas medidas e comunicação das mesmas aos alunos (e/ou Encarregados de Educação) e colaboradores visados, quando aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Os Delegados de Saúde do Médio Tejo



USPMT - Unidade de Saúde Pública do ACeS Médio Tejo
Rua João Silva Nazário, nº 45 | 2380-042 Alcanena | T. 249 889 306 | F. 249 889 309 | e-mail: usp.mediotejo@arslvt.min-saude.pt